PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
Rua Governador Valadares, 40 — Fone (035) 456-1238
NATÉRCIA — Minas Gerais

L E I Nº 380/92

Concede subvenção ao Catarinense Esporte Clube desta cidade.

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder ao Catarinense Esporte Clube desta cidade, uma subvenção no valor de Cr$ 3.000.000,00(TRÊS MILHÕES DE CRUZEIROS), no corrente exercício.

Artigo 2º Para atender as despesas com o pagamento da subvenção de que trata o artigo anterior, o Poder Executivo poderá utilizar DOTAÇÕES próprias do Orçamento vigente, ou na falta destas, poderá abrir créditos especiais ou suplementares até o limite de Cr$ 3.000.000,00(TRÊS MILHÕES de CRUZEIROS) inutilizando parcial ou totalmente outras DOTAÇÕES do mesmo Orçamento, ou com o emprego de recursos legais previstos.

Artigo 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e exécução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Natércia-MG, 30 de abril de 1 992.

JOÃO PAULO E SILVA
Prefeito Municipal